



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.566, DE 03 DE MAIO DE 1996

DE AUTORIA DO VEREADOR ADILSON DONIZETI MIRA

= Institui a Semana de Prevenção das Deficiências e dá
outras providências =

MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica instituída a SEMANA DE PREVENÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS, a ser comemorada no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, no período de 21 a 28 de agosto.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 03 de Maio de 1996


MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

014, fls. 92, Liv. nº 02

Publicado no Jornal *Amor Regional*

Edição nº 51 do dia 10/05/96


Uiracy Gomes de Paula
Secretário de Administração